



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
ARQUIVE-SE
Bayeux, 30 de Dezembro de 1965
Geraldo dos Santos
PRESIDENTE

LEI Nº 139

Abri crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Bayeux, faço / saber que a Câmara Municipal de Bayeux, decreta e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial na importância de Cr\$4.000.000 (QUATRO MILHÕES/ DE CRUZEIROS), para atender as despesas seguintes

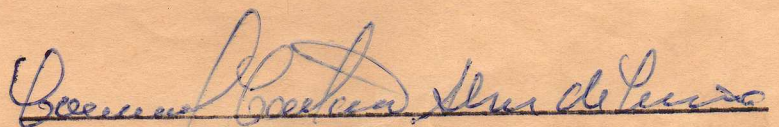
02.04 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
3.1.3.0. - 06 - Grat. especial p/serv. prestados (pro l abora)	Cr\$4.000.000
TOTAL	<u>Cr\$4.000.000</u>

Art. 2º - A despesa decorrente do Art. 1º ocorrerá por/ conta de excesso de arrecadação.

§ Único - O débito do excesso ora aberto poderá excepcionalmente ser lançado pagamento, inadiável feito, sem recurso no orça - mento.

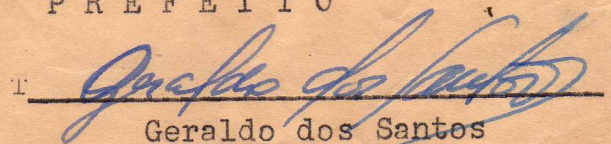
Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor a partir de / sua sanção, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bayeux, 3 de dezembro de 1965, / 6º de sua Emancipação, 76º da Proclamação da República.



Lourival Caetano Alves de Lima

P R E F E I T O



Geraldo dos Santos

Secretário